

# **REGULAMENTO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE TUTORIA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA**

**TELÊMACO BORBA - PR  
2021**

APRESENTAÇÃO.....	3
RESOLUÇÃO CONSUP Nº 03/2021.....	4
REGULAMENTO INSTITUCIONAL DA TUTORIA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DA FATEB.....	5
DOS OBJETIVOS E DAS CARACTERÍSTICAS.....	5
DO PERFIL DO PROFESSOR/TUTOR E TUTOR ...	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE PROFESSORES/TUTORES E TUTORES.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE PROFESSORES/TUTORES E TUTORES.....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ESPECIFICIDADES DA TUTORIA A DISTÂNCIA....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ESPECIFICIDADES DA TUTORIA PRESENCIAL....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	11

## APRESENTAÇÃO

A Tutoria Presencial e a Distância da FATEB – Faculdade de Telêmaco Borba busca oportunizar aos acadêmicos(as) dos cursos presenciais e à distância o atendimento individualizado e/ou em pequenos grupos em regime cooperativo por meio da atuação dos professores/tutores e tutores, oferecendo suporte didático-pedagógico para que possíveis desníveis quanto ao conhecimento prévio em disciplinas básicas ou conteúdos específicos das disciplinas da grade curricular dos cursos de graduação desta faculdade possam ser abordados de maneira diferenciada e equiparados, assegurando a inserção plena dos estudantes no meio acadêmico, de forma a contribuir com o preparo integral desses futuros profissionais.

Assim, entende-se que por meio da mediação do professor/tutor e tutor é possível promover a aproximação dos acadêmicos, fortalecendo vínculos e, a partir dessas interações, tratar das dificuldades específicas de cada estudante considerando de maneira específica, as evidências elucidadas durante a prática e reflexão docente.

## **RESOLUÇÃO CONSUP Nº 03/2021**

Aprova o Regulamento Geral da Tutoria Presencial e a Distância dos cursos da Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB.

## REGULAMENTO INSTITUCIONAL DA TUTORIA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DA FACULDADE DE TELÊMAGO BORBA - FATEB

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E DAS CARACTERÍSTICAS

5

**Art. 1º.** As normas deste Regulamento visam orientar docentes, acadêmicos e coordenação quanto à atuação dos professores/tutores e tutores nas tutorias presenciais e a distância da FATEB.

**Parágrafo único.** Entende-se por Tutoria a estratégia de ensino e de aprendizagem em regime cooperativo através da qual os acadêmicos que desejam e/ou necessitam de assistência adicional em uma disciplina, são auxiliados por um professor/tutor e tutor, os quais contam, no mínimo, com graduação na área.

**Art. 2º.** As atividades de tutoria devem atender às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular, compreendendo a mediação pedagógica junto aos discentes, inclusive em momentos presenciais, o domínio do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos. Também, devem atender o acompanhamento dos discentes no processo formativo. Estas atividades serão avaliadas periodicamente por estudantes e equipe pedagógica do curso, embasando ações corretivas e de aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras.

**Art. 3º.** Os conhecimentos, habilidades e atitudes da equipe de tutoria devem ser adequados para a realização de suas atividades, e suas ações estarem alinhadas ao PPC e as DCNs, às demandas comunicacionais e às tecnologias adotadas no curso.

**Parágrafo único.** Serão realizadas avaliações periódicas para identificar as necessidades de capacitação dos tutores e terão apoio institucional para adoção de práticas criativas e inovadoras para contribuir com a permanência e êxito dos discentes.

**Art. 4º.** A atividade de tutoria visa atender os seguintes objetivos:

I. Proporcionar aos estudantes suporte didático-pedagógico para que corrijam desníveis em termos de conhecimento prévio em disciplinas básicas da grade curricular dos cursos de Graduação desta faculdade, assegurando a inserção plena dos estudantes na vida profissional;

II. Auxiliar os acadêmicos no processo de aprendizagem e fomentar-lhes confiança no estudo das disciplinas, por meio de um maior contato entre discentes e professor/tutor ou tutor, e com o conteúdo programático da(s) disciplina(s) envolvida(s);

III. Incentivar o desenvolvimento e uso de práticas pedagógicas inovadoras;

IV. Propiciar ao professor/tutor ou tutor a oportunidade de aprimoramento profissional e de realização pessoal, por meio do desenvolvimento de atividades acadêmicas;

V. Contribuir para a formação de profissionais capacitados para a carreira de docente;

VI. Colaborar para a melhoria de desempenho no processo de aprendizagem, visando à redução dos índices de reprovação e de evasão na FATEB;

VII. Fortalecer o vínculo dos tutores e acadêmicos da FATEB, apoiando-os e incentivando-os à vivência de práticas de aprendizagem cooperativa e colaborativa.

## CAPÍTULO II

### DO PERFIL DO PROFESSOR/TUTOR OU TUTOR

**Art. 5º.** O professor/tutor ou tutor será designado pela direção tendo em consideração os seguintes requisitos:

I. Ser docente profissionalizado com experiência adequada e possuir, de preferência, formação em orientação educativa ou em coordenação pedagógica;

II. Ter capacidade de negociar e mediar em diferentes situações e conflitos;

III. Ser coerente, flexível e persistente;

IV. Ter facilidade em relacionar-se, nomeadamente com os acadêmicos;

V. Ter capacidade de trabalhar em equipe.

**Art. 6º.** O professor/tutor ou tutor precisa possuir experiência em educação a distância que permite identificar as dificuldades dos discentes, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares e elaborar atividades específicas, em colaboração com os docentes, para a promoção da aprendizagem de alunos com dificuldades, e adotar práticas comprovadamente exitosas ou inovadoras no contexto acadêmico.

**Art. 7º.** O professor/tutor ou tutor com sua experiência deve fornecer suporte às atividades dos discentes, realizar mediação pedagógica junto aos mesmos, demonstrar inequívoca qualidade no relacionamento com os estudantes, incrementando processos de ensino-aprendizagem, e orientar os acadêmicos, sugerindo atividades e leituras complementares que auxiliam sua formação.

**Art. 8º.** Deverá existir interação, explicitada no PPC, que garante a mediação e a articulação entre professor/tutor ou tutor, docentes e coordenador de área (e, quando for o caso, gestor da unidade), realizar planejamento devidamente documentado de interação para encaminhamento de questões do curso, e serão realizadas avaliações periódicas para a identificação de problemas ou incremento na interação entre os interlocutores.

**Parágrafo único.** O não cumprimento, por parte dos professores/tutores ou tutores, das regras, normas, determinações deliberadas pela instituição, poderá resultar na substituição do mesmo.

### **CAPÍTULO III**

## **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE PROFESSORES/TUTORES E TUTORES**

**Art. 9º.** O Conselho de professores/tutores e tutores é composto por todos os professores que desempenham esta função na faculdade em cada ano/semestre letivo.

**Parágrafo único.** O conselho de professores/tutores e tutores, estabelecido em consonância com o PPC e DCNs, será constituído por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, serão responsáveis pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e os recursos educacionais para a educação à distância e terão um plano de ação documentado e implementado em processos de trabalho formalizados.

## **CAPÍTULO IV**

### **COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE PROFESSORES/TUTORES E TUTORES**

**Art. 10.** O Conselho de professores/tutores e tutores reúne as seguintes competências:

- I. Assegurar a articulação e uniformização de procedimentos a adotar nas Tutorias, consubstanciada nos Planos de Ação Tutorial;
- II. Identificar necessidades de formação no âmbito das tutorias, de forma a conceber e desencadear mecanismos de formação e apoio aos professores/tutores e tutores e a outros docentes da IES;
- III. Elaborar relatórios periódicos de monitorização da ação desenvolvida.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS ESPECIFICIDADES DA TUTORIA A DISTÂNCIA**

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES**

**Art. 11.** Os laboratórios didáticos atendem às necessidades do curso, de acordo com o PPC e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, apresentam conforto, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequadas às atividades a serem desenvolvidas, e possuem quantidade de insumos, materiais e



equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas, havendo, ainda, avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos laboratórios, sendo os resultados utilizados pela gestão acadêmica para planejar o incremento da qualidade do atendimento, da demanda existente e futura e das aulas ministradas.

**Art.12.** O material didático descrito no PPC, disponibilizado aos acadêmicos, elaborado ou validado pela equipe multidisciplinar (no caso de EaD) ou equivalente (no caso presencial), permite desenvolver a formação definida no projeto pedagógico, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e apresenta linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores.

## **SEÇÃO II**

### **DO PROCESSO DE FEEDBACK**

**Art. 13.** O processo de *feedback* é algo fundamental na FATEB na relação com os acadêmicos, pois permite ao professor/tutor ou tutor orientar de forma mais eficaz os alunos na tomada de conhecimento, valorizando o processo ensino aprendizagem.

**Parágrafo primeiro.** Cabe exclusivamente ao professor/tutor ou tutor o dever de acompanhar e monitorar permanentemente o progresso do acadêmico mediante o ambiente virtual de aprendizagem (LMS) e, caso não haja participação efetiva do acadêmico quanto à realização das atividades propostas, o mesmo deve intervir, via mensagem no fórum e e-mail, no intuito de motivar o acadêmico na realização das atividades no prazo estabelecido. A cada 12 dias, o professor/tutor ou tutor deve verificar o progresso de aprendizagem e encaminhar e-mail ao acadêmico, sobre as atividades que realizam, com cópia para os gestores das unidades, para que possam receber o *feedback* e melhorar seu rendimento.

**Parágrafo segundo.** Toda a comunicação acima referida deverá ser arquivada, seja de maneira física ou eletrônica.

## CAPÍTULO VII

### DAS ESPECIFICIDADES DA TUTORIA PRESENCIAL

**Art. 14.** Quanto à dinâmica de trabalho da tutoria presencial, a qual atenderá acadêmicos dos cursos presenciais, cabe aos professores/tutores:

I. Atuar na mediação da aprendizagem buscando auxiliar os acadêmicos na aprendizagem de conteúdos básicos e/ou específicos a partir de um planejamento personalizado e estratégias metodológicas que busquem atender suas necessidades.

II. Identificar as dificuldades dos acadêmicos, expor o conteúdo em linguagem aderente às suas características, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares e elaborar atividades específicas, atuando em colaboração com os docentes.

III. Atuar presencialmente, ou de maneira remota, conforme acordado com a coordenação da EaD, de maneira individual ou em pequenos grupos, com o foco nas dificuldades e necessidades de aprendizagem apresentadas pelo acadêmico, ou pelo encaminhamento dos docentes e coordenação de integração.

IV. A partir do encaminhamento dos(as) acadêmico(as) pela supervisão de integração, coordenação pedagógica e ou docentes do curso, o professor/tutor e tutor devem acompanhar continuamente o progresso do estudante, buscando engajá-lo à proposta de forma que sua participação seja efetiva e significativa durante os agendamentos.

V. Estimular os acadêmicos a reconhecerem e desenvolverem suas habilidades, seus valores e atitudes;

VI. Integrar os acadêmicos no processo educativo, incentivando-os a desenvolver atividades que possibilitem a construção progressiva de seu conhecimento;

VII. Incentivar o desenvolvimento de habilidades para comunicação, relações humanas e para o trabalho em grupo;

VIII. Apresentar à coordenação, relatórios periódicos de atendimento, com relatos das dificuldades e superações dos acadêmicos, bem como propostas de melhoria da dinâmica de trabalho.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 15.** A Coordenação Geral de Ensino a Distância juntamente com o professor/tutor ou tutor deverá, sempre que necessário, expedir normas administrativas e instruções, visando à operacionalização e uniformização de procedimentos.

**Art. 16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de EaD ou pela Diretora Acadêmica, no âmbito de suas competências.

**Art. 17.** Este Regulamento entrará em na data de sua aprovação pelo Conselho Superior – CONSUP da Faculdade de Telêmaco Borba – FATEB.